



## RESOLUÇÃO CMEF Nº. 008/2020

Conselho Municipal de Educação de  
Fundão/ES - CMEF

DOCUMENTO HOMOLOGADO PELA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.

Data: 06/07/2020 (segunda-feira)

Altera os Artigos 2º das Resoluções CMEF Nº 005/2020, CMEF Nº 006/2020 e CMEF Nº 007/2020, que estabelecem Normas e Orientações de implementação de atividades não presenciais, para complementação de carga horária obrigatória, no Sistema Municipal de Ensino de Fundão o no Estado do Espírito Santo, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO / ES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.056/2016, alterada pela Lei Nº 1.062/2016; Decreto Municipal Nº 442/2019; na Lei Orgânica Municipal Nº 1/1990; na Lei Municipal Nº 866/2012; na Lei Municipal Nº 1.019/2015; e Lei Municipal 621/2009; primando pela adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

**Considerando** o que dispõe o Decreto Municipal Nº 221/2020, publicado em 27 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em diferentes áreas em razão da classificação de alto risco.

**Considerando** o que dispõe o Decreto Estadual nº 4683-R, publicado em 30 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Espírito Santo.

**Considerando** a Portaria PMF/Semed nº 060/2020, publicada em 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária das atividades escolares nas Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES, em virtude da situação de emergência de saúde pública, no município de Fundão, decorrente de pandemia em razão do novo COVID-19.



**Considerando** as deliberações conclusivas da Sessão Plenária do referido Conselho Municipal de Educação de Fundão, realizada em 14 de abril de 2020 em videoconferência, onde foi aprovada a Resolução CMEF N°005/2020, que estabelece normas, orientações e prazo para as atividades não presenciais até o dia 30 de abril de 2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os Artigos 2º das Resoluções CMEF N° 005/2020, CMEF N° 006/2020 e CMEF N° 007/2020, respectivamente, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**Art. 2º** *As atividades não presenciais com propósito de complementação e de aprofundamentos nos estudos, visando o apoio nas aprendizagens dos estudantes, como complementação de carga horária anual ocorrerá por um período de 18 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, especificamente para o ano letivo de 2020.*

[...]

**Art. 2º** *As atividades não presenciais com propósito de complementação e de aprofundamentos nos estudos, visando o apoio nas aprendizagens dos estudantes, como complementação de carga horária anual ocorrerá por um período de 04 de maio de 2020 a 30 de maio de 2020, especificamente para o ano letivo de 2020.*

[...]

**Art. 2º** *As atividades não presenciais com propósito de complementação e de aprofundamentos nos estudos, visando o apoio nas aprendizagens dos estudantes, como complementação de carga horária anual ocorrerá por um período de 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, especificamente para o ano letivo de 2020.*

**Art. 2º** As atividades não presenciais com propósito de complementação e de aprofundamentos nos estudos, visando o apoio nas aprendizagens dos estudantes, como



complementação de carga horária anual ocorrerá por um período de **01 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020**, especificamente para o ano letivo de 2020.

**Parágrafo único.** O quantitativo de dias letivos descrito no *caput* deste artigo, poderá ser novamente prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias e, mediante a publicação de resolução complementar.

**Art. 3º** Esta Resolução, mediante orientações oriundas do chefe do Poder Executivo, sobre atuais condições gerais da situação do Coronavírus entre outras, bem como de normativas explícitas neste documento, poderá sofrer alterações, com a revogação de dispositivos, se necessário for, para atender a demanda do momento.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 06 de julho de 2020.

**Dassaieve Oliveira Cassiano da Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Fundão – CMEF

Decreto Nº 442/2019

Homologado

Em, 06 de julho de 2020.

**Magda Luíza Bertolini Tótola**

Secretária Municipal da Educação de Fundão

Decreto Nº 228 / 2019